2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Presencial n.º PG/GC 04/2013, de um lado, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDESTUR – TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.662.181/0001-75, estabelecida na Rua Senhor do Bonfim, 988 – centro – São José das Palmeiras-PR, neste ato representado por seu sócio-administrador o Sr. Karlos Eduardo Fernandes Marques, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 10.405.633-4e CPF nº 100.699.699-06, residente e domiciliado na Rua dos Professores, 952 – centro – São José das Palmeiras-PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:
o próprio texto legal prevê, no inciso II, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permitem a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **Fernandestur– Transportes Rodoviário de Passageiros Ltda** , o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

Cláusula Terceira: – Do preço, condições de pagamento – O preço será de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) por quilometro, totalizando o valor máximo de R$ 214.886,32 (Duzentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) até término do contrato. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5)Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Havendo prorrogação do contrato o mesmo poderá ser reajustado com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses..

Cláusula Quarta – Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato expira-se com o término das aulas do calendário escolar de 2021. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1010	05.001.12.361.0004.2021	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 27 de Fevereiro de 2019, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 08 de Dezembro de 2020.

Contratante
Município de São José das Palmeiras
GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Contratada
Fernandestur – Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda
Karlos Eduardo Fernandes Marques – Sócio Administrador
RG nº 10.405.633-4 SSP/PR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar rodoviário intermunicipal dos alunos universitários para o ano letivo de 2019**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor, nos termos da Lei Municipal nº 542/2014.
Contratante: Municipio de São Jose das Palmeiras.
Contratada: FERNANDESTUR – TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na Cláusula Terceira de R$ 140.949.60 (Cento e quarenta mil novecentos e quarenta e nove reais sessenta centavos), para R$ 214.886,32 (Duzentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Altera a duração do contrato, constante na cláusula quarta , com termino das aulas escolar do calendário de 2020, para o termino das aulas do calendário de 2021.

São José das Palmeiras/PR, 08 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9F7299B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0170/2020 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0170/2020
DATA: 03 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial a servidora AURINDA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ZELADORA, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 167-1.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior, será concedido no período de 03 de dezembro a 03 de março de 2021, referente ao período aquisitivo de 01.02.2005 a 01.03.2010, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:195F1254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 08/2020 CONCORRÊNCIA 01/2019

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 08/2020
Concorrência 01/2019

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4.465,10 m2, incluindo os serviços de remoção do revestimento primário, regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, capa com CBUQ, meio-fio, calçada em concreto, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, drenagem, placa da obra e ensaios.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de vigência , constante da Clausula Quinta , de 330 (Trezentos e Trinta) dias, para 390 (Trezentos e noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

São José das Palmeiras/PR, 08 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:DA67E011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019 - SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar rodoviário intermunicipal dos alunos universitários para o ano letivo de 2019**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital, limitado a 50% (cinqüenta por cento) do valor, nos termos da Lei Municipal nº 542/2014.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS.
Contratada: FERNANDESTUR – TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na Cláusula Terceira de R$ 140.949.60 (Cento e quarenta mil novecentos e quarenta e nove reais sessenta centavos), para R$ 214.886,32 (Duzentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Altera a duração do contrato, constante na cláusula quarta , com termino das aulas escolar do calendário de 2020, para o termino das aulas do calendário de 2021.

São José das Palmeiras/PR, 08 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:32116F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2018 - SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar no município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São Jose das Palmeiras.
Contratada: **L. Marques – Transportes Rodoviário de Passageiros Ltda - ME**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na Cláusula Terceira de R$ 427.475,40 (Quatrocentos e vinte sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), para R$ 576.525,40 (Quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, com o termino das aulas do calendário escolar de 2020, para com o termino das aulas do calendário escolar de 2021.

São José das Palmeiras/PR, 08 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:94A477A5